

**Assunto: Antecipação salarial Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012.**

Senhor (a) Educador (a),

Embora as negociações, ainda, estejam em andamento é imperioso que os Estabelecimentos de Ensino localizados na Base Territorial do SINTRAE-MT concedam: **“Antecipação salarial da cláusula de reajustamento e dos pisos mínimos dos docentes e auxiliares da administração 2011/2012. – Fica concedida antecipação salarial a partir de 1º de maio de 2.011, inclusive, os salários dos Docentes e do Auxiliares de Administração Escolar pelo percentual de 3% (Três inteiros por cento) sobre os salários devidos em abril de 2.011, que será descontada do percentual a ser concedido a título de reajuste salarial na convenção coletiva de trabalho 2011/012, assim, que for assinada Convenção Coletiva de Trabalho com vigência de 1º/05/2011 a 30/04/2012 entre o SINEPE-MT e o SINTRAE-MT”**, os estabelecimentos de ensino deverão discriminar nos recibos de pagamento de salário a rubrica de antecipação salarial da CCT/2011-2012, bem como proceder à anotação na CTPS.

Quanto ao convênio sobre desconto nas parcelas da anuidade escolar, que deixou de vigorar em 30/04/2011, ficam dispensados os estabelecimentos, do seu cumprimento, até ser firmado novo convênio.

Atenciosamente,



Gelson Menegatti Filho  
Presidente

**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Fone: (065) 3621-4548 – Av. Marechal Deodoro, 455 1º andar – Araés - 78005-100 – cuiabá - MT

[www.sinepe-mt.org.br](http://www.sinepe-mt.org.br)

[sinepe-mt@sinepe-mt.org.br](mailto:sinepe-mt@sinepe-mt.org.br)

**SINEPE - Mato Grosso, o despertar da consciência começa agora!**